Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quinta-feira • 12 de Novembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 4280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Sumário

Decretos ..... 02 a 03

Portarias ..... 04 a 06

Resoluções ..... 07 a 09

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU

## Decretos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**DECRETO Nº 188/2026**

*Dispõe sobre a suspensão temporária do descarte de entulho, resíduos da construção civil e volumosos nas vias públicas do Município de Apuarema durante os meses de novembro e dezembro de 2026, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, durante o período festivo de dezembro, ocorre aumento significativo de circulação de pessoas e veículos nas áreas urbanas, inclusive de visitantes, tornando necessária a adoção de medidas para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar acúmulo de resíduos, potenciais focos de vetores e transtornos ao tráfego urbano;

**CONSIDERANDO**, ainda, que veículos abandonados em vias públicas configuram risco à segurança e à saúde pública, além de servirem de abrigo para vetores de doenças e prejudicam a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto no Código de Postura do Município (Lei Municipal nº 27/1991), visando garantir o interesse público na manutenção da ordem, higiene e bem-estar da população;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica temporariamente suspenso, em todo o território da zona urbana do Município de Apuarema, o descarte de entulho, resíduos de construção civil, volumosos e materiais similares em vias, calçadas, passeios públicos e demais áreas de uso comum, no período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027.

**Parágrafo único** - Os materiais de construção (bloco, areia, etc.) mantidos irregularmente na via pública deverão ser realocados para o interior do canteiro de obras.

**Art. 2º** - Os proprietários de veículos identificados como abandonados ou estacionados em condição irregular em vias públicas terão o prazo de 48h (quarente e oito horas), contados da data da publicação deste Decreto, para proceder à retirada e desobstrução da respectiva via pública.

**§ 1º** - Considera-se veículo abandonado aquele que permanecer estacionado na via pública por tempo prolongado, apresentar sinais de abandono (como ausência de placas, vidros quebrados, pneus murchos, ferrugem acentuada) ou criar risco à segurança e à saúde pública, conforme avaliação da Guarda Civil Municipal ou órgão competente.

**§ 2º** - Esgotado o prazo previsto no *caput* sem a retirada do veículo, o Município poderá proceder à remoção e recolhimento ao galpão público, com cobrança das despesas ao proprietário, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**Art. 3º** - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, previstas na legislação municipal de limpeza urbana (Código de Postura do Município), sem prejuízo de outras medidas civis e penais cabíveis.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos – SEDUR, com o apoio da Guarda Civil Municipal, a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 12 de novembro de 2026.

**ROBERTO SANTOS AMORIM**
Prefeito

## Portarias

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**PORTARIA Nº 157/2026**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora pública municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 128 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Apuarema (Lei Municipal nº 30/1992).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **120 (cento e vinte) dias de licença maternidade**, sem prejuízo da remuneração, para a Servidora **GABRIELE FREITAS NOVAES**, matrícula nº 401314, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Atenção Básica e Vigilância à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com início em **03 de novembro de 2026** e término em **02 de março de 2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 12 de novembro de 2026.

**ROBERTO SANTOS AMORIM**
Prefeito



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Portarias

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**PORTARIA Nº 162/2026**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio para servidor público municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do RDV – Requerimento de Direitos e Vantagens protocolado sob nº 316/2026 nesta Prefeitura.

Considerando o disposto no art. 134 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Apuarema (Lei Municipal nº 30/1992).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **90 (noventa) dias de licença-prêmio** remunerada para o(a) Servidor(a) Público Municipal **VALDOMIRO SOARES DE FREITAS**, matrícula nº 016, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDUR, relativa ao período aquisitivo de 01/07/1996 a 30/06/2001, a serem gozadas no período de **01/01/2027 a 31/03/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 12 de outubro de 2026.

**ROBERTO SANTOS AMORIM**
Prefeito



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Portarias

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**PORTARIA Nº 163/2026**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio para servidor público municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do RDV – Requerimento de Direitos e Vantagens protocolado sob nº 321/2026 nesta Prefeitura.

Considerando o disposto no art. 134 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Apuarema (Lei Municipal nº 30/1992).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **90 (noventa) dias de licença-prêmio** remunerada para o(a) Servidor(a) Público Municipal **DANIEL JOSÉ LOPES**, matrícula nº 343, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, relativa ao período aquisitivo de 28/04/2013 a 27/04/2018, a serem gozadas no período de **01/01/2027 a 31/03/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 12 de outubro de 2026.

**ROBERTO SANTOS AMORIM**
Prefeito



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## *Resoluções*

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**RESOLUÇÃO PNAB Nº 03/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre o resultado da etapa de habilitação e a convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 — Feira Saberes e Sabores da Ancestralidade — Cultura, Artesanato, Gastronomia, Tradições e Consciência Negra.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APUAREMA/BA, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, especialmente os itens 9 e 10 e os Anexos V e VI;

CONSIDERANDO a Resolução PNAB nº 02/2026, de 06 de novembro de 2026, que divulgou o resultado final da seleção e convocou os agentes culturais selecionados para apresentação dos documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que todos os 17 agentes culturais selecionados apresentaram a documentação exigida e foram considerados habilitados após a análise documental;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos instrumentos destinados à execução dos projetos culturais selecionados;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, declarando HABILITADOS os 17 agentes culturais relacionados no Anexo Único desta Resolução, em razão do atendimento às exigências documentais do edital.

Art. 2º Ficam os agentes culturais relacionados no Anexo Único convocados para comparecer no dia 18 de novembro de 2026, às 14h, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Oséas Santana, nº 158, Centro, Apuarema/BA, para assinatura presencial do Termo de Execução Cultural.

Art. 3º Para a assinatura, o agente cultural deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Parágrafo único. Quando a inscrição tiver sido realizada por pessoa jurídica ou por grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, a assinatura caberá ao representante devidamente identificado e autorizado na documentação de habilitação.

Art. 4º Os Termos de Execução Cultural observarão os projetos aprovados, os valores indicados no Anexo Único e as obrigações previstas no edital e em seu Anexo V, incluindo as condições de execução, acompanhamento e prestação de informações.

Art. 5º O agente cultural impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise e orientação, observados os prazos e as condições do edital.

Art. 6º Fica assegurado o prazo recursal de três dias úteis contra o resultado da habilitação, contado do primeiro dia útil posterior à publicação desta Resolução, conforme o item 9.2 do edital.

Art. 7º O recebimento dos recursos observará as condições do item 10.2 do edital e do respectivo Termo de Execução Cultural, inclusive a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais de divulgação da PNAB de Apuarema.

Apuarema/BA, 13 de novembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS E CONVOCADOS

| Nº | Categoria | Agente cultural | Resultado | Valor aprovado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Música | Silmário Santos de Jesus | Habilitado | R$ 2.000,00 |
| 02 | Música | Gedeon de Jesus dos Santos | Habilitado | R$ 2.000,00 |
| 03 | Música | Evanei dos Santos Amparo | Habilitado | R$ 2.000,00 |
| 04 | Artesanato | Antônia Rodrigues de Santana Xavier | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 05 | Artesanato | Ana Paula Pereira dos Santos | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 06 | Artesanato | Josethatima Santana Bispo | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 07 | Artesanato | Maria Cléria de Jesus | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 08 | Artesanato | Maria da Glória Batista de Jesus | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 09 | Artesanato | Rebeca Oliveira Santana | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 10 | Artesanato | Joyce Ferreira do Nascimento | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 11 | Comidas Típicas | Fernando Santos Braga | Habilitado | R$ 1.500,00 |
| 12 | Comidas Típicas | Roseane Souza Gonçalves | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 13 | Comidas Típicas | Leilza Almeida Pereira | Habilitada | R$ 1.500,00 |
| 14 | Capoeira | Sheila Sousa Texeira | Habilitada | R$ 1.000,00 |
| 15 | Dança Artística | Kerolyne Costa Santos | Habilitada | R$ 2.000,00 |
| 16 | Dança Artística | Vanusa dos Santos Santana | Habilitada | R$ 2.000,00 |
| 17 | Manifestação Folclórica Bumba Meu Boi | Josimeire dos Santos | Habilitada | R$ 1.300,00 |
| | TOTAL | 17 projetos habilitados | | R$ 27.300,00 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWMUE3NEY2NJQ5OTC1MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.